



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 727

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 727

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1332/2020, DE 25 SETEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a flexibilização para a retomada das atividades econômicas no Município e dá outras providências)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, que classificou a Região de Franca/SP, na fase amarela do Plano São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 2º do Decreto nº 1328/2020, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: Fica autorizado o consumo nos bares, restaurantes e similares a partir das 9h até às 22h, somente em áreas ao ar livre

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 727

Página 3 de 4



ou em áreas externas arejadas conforme avaliação da Vigilância Sanitária, observando-se a ocupação máxima limitada em 40% da capacidade do local, não contemplando área de entretenimento.

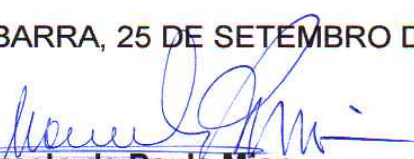
Artigo 2º. O *caput* do artigo 6º, do Decreto nº 1328/2020, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artiigo 6º. Os comércios que por sua natureza forneçam comidas prontas, após às 22h somente poderão funcionar no sistema delivery e take out, nos termos dos decretos vigentes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 26 de setembro de 2020.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 727

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2020

PROC. ADM. N.º 2097/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item Por Hora

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA) EM TODOS VEÍCULOS (FROTA) DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 09/ OUTUBRO/2020 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de setembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo cumprindo o que determina a Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no artigo 9º, parágrafo 4º, comunica que será realizada Audiência Pública perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020.

Local: Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Data: 29/09/2020

Horário: 13:30 h

São Joaquim da Barra, SP 25 de setembro de 2020.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2019 – HAMMINE ENGENHARIA LTDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ou seja, até 09/03/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 098/2019 - ASSINATURA: 08/09/2020.